

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 019/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 313.080,00 (trezentos e treze mil e oitenta reais) indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 313.080,00 (trezentos e treze mil e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE

02 – Convênios

10.301.0107.2125.0000 – Incr. Temporário Atenção Primária – Emenda Parl. – Portaria 10438 R\$ 50.000,00

3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

10.301.0107.2125.0000 – Incr. Temporário Atenção Primária – Emenda Parl. – Portaria 10438 R\$ 250.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

10.301.0107.2126.0000 – Inverno Gaúcho com Saúde R\$ 10.000,00

3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos. ... R\$ 10.000,00

09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

01 – Fundo da Assistência Social

08.122.0029.2096.0000 – Manutenção PROCAD-SUAS R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 3.000,00

08.243.0029.2089.0000 – Benefício da Prestação Continuada – BPC Escola R\$ 80,00

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo R\$ 80,00

TOTAL R\$ 313.080,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, são indicados os recursos do Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); recursos oriundos do Governo do Estado, através do Fundo Estadual da Saúde, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); recursos do Fundo Nacional da Saúde para o Incremento Temporário da Atenção Primária – Portaria 10438, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e, recursos do Fundo Nacional da Assistência Social, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de maio de 2026.

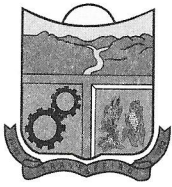

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra



MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Rua Esperança, nº 575 / Centro / Travesseiro / RS / CEP: 95948-000 - Fone: (51) 3759-1122
www.travesseiro.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Através do presente, cumprimos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos para análise e aprovação, o presente Projeto de Lei, que trata da abertura de um crédito especial no valor de R\$ 313.080,00.

Os recursos a serem alocados na Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R\$ 250.000,00 e 50.000,00, têm origem em repasses de emendas parlamentares, destinadas pelos Deputados Federais, Covatti Filho (Luís Antônio Franciscatto Covatti), do PP e Zucco (Luciano Lorenzini Zucco) do PL, respectivamente, voltadas ao custeio de despesas médicas e hospitalares. Já o recurso de R\$ 10.000,00, oriundo do Governo Estadual, através do Programa Inverno Gaúcho com Saúde, destina-se para o custeio de despesas relacionadas a tratamentos das Síndromes Respiratórias.

O valor de R\$ 3.080,00, destinado ao Fundo da Assistência Social, oriundos do Governo Federal, será utilizado para a manutenção da estrutura administrativa do CRAS.

Ressaltamos que, para a correta aplicação dos valores e para que a Administração Municipal possa realizar os trâmites necessários à execução dessas ações, é imprescindível a devida adequação orçamentária, de forma que os recursos possam ser utilizados conforme sua destinação específica.

Por fim, tendo em vista a necessidade de formalizar a adequação orçamentária, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da matéria.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER,
Prefeito Municipal.